



000705



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 019.01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 011/2024**

No dia 25 do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ 12.342.663/0001-73, com sede à Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe/AL, CEP: 57.910-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Henrique Lima Cavalcante**, portador de CPF nº 096.943.924-54 e Cédula de Identidade nº 34413650 SESP/AL, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **019/2024**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 09.200.788/0001-54, com sede na LOTEAMENTO DOMINOGOS NECO, CENTRO, GALPAO A, PORTO CALVO-AL, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **AILTON VIEIRA GUIMARAES**, CPF: 317.012.214-20, RG: 99001162119 SSP/AL, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, conforme quadro abaixo:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital alhures, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição  | Unid.   | Marca       | Quant | Valor Unit. | Valor Total  |
|------|--|---------|-------------|-------|-------------|--------------|
| 3    | ALMOFADA PARA CARIMBO N°3, NAS CORES AZUL E PRETO. CAIXA EM MATERIAL PLÁSTICO.       | UNIDADE | MASTERPRINT | 200   | R\$ 3,80    | R\$ 760,00   |
| 5    | APONTADOR DE LÁPIS MATERIAL PLÁSTICO (1) FURO COM DEPÓSITO RESISTENTE TAMANHO ÚNICO, | CAIXA   | LEO & LEO   | 350   | R\$ 6,80    | R\$ 2.380,00 |

Assinado de  
forma digital por  
AILTON VIEIRA  
GUIMARAES:3170  
1321420  
S:3170122  
2024.09.30  
14:32:35 -03'00'



000706



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

|    |  |         |              |       |           |               |
|----|--|---------|--------------|-------|-----------|---------------|
|    | CAIXA COM 12 UNIDADES  |         |              |       |           |               |
| 9  | BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA.  | KG      | LYKE         | 200   | R\$ 23,32 | R\$ 4.664,00  |
| 13 | BLOCO PARA DESENHO CANSON FABRICADO COM O LEGÍTIMO PAPEL CANSON, COM TEXTURA DE FELTRO. POSSUI PH NEUTRO, LIVRE DE ÁCIDO. GRAMATURA 200G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4 210X297MM, COM 20 FOLHAS. | PACOTE  | PHILIPER     | 250   | R\$ 9,44  | R\$ 2.360,00  |
| 19 | BORRACHA PONTEIRA, BRANCA E MACIA, C/ 50 UNIDADES  | CAIXA   | LEO & LEO    | 1800  | R\$ 7,49  | R\$ 13.482,00 |
| 20 | CADERNO 1/4 BROCHURA, FOLHAS COSTURADAS, 48 FOLHAS PAUTADAS DIMENSÕES: 140 X 200MM   | UNIDADE | CREDEAL      | 2500  | R\$ 2,79  | R\$ 6.975,00  |
| 21 | CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, TIPO UNIVERSITÁRIO, 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS PAUTADAS, 1ª QUALIDADE.  | UNIDADE | SÃO DOMINGOS | 2000  | R\$ 11,73 | R\$ 23.460,00 |
| 23 | CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL 96 FOLHAS.   | UNIDADE | CREDEAL      | 2000  | R\$ 6,31  | R\$ 12.620,00 |
| 24 | CADERNO ESPIRAL (UNIVERSITÁRIO) - 1 MATÉRIA COM 96 FOLHAS FORMATO 200 X 280 MM - COM MARGEM, CAPA DURA.  | UNIDADE | SÃO DOMINGOS | 4000  | R\$ 9,19  | R\$ 36.760,00 |
| 29 | CAIXA POLIONDA BOX P/ ARQUIVO MORTO, PRÉ - MOLDADA, COM  | UNIDADE | ALAPLAST     | 10000 | R\$ 3,17  | R\$ 31.700,00 |



000707



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

|    |   |         |           |      |           |              |
|----|---|---------|-----------|------|-----------|--------------|
|    | CORTE, VINCO E OLHAL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES 350 X 140 X 250 MM, COM IMPRESSÃO DE CAMPOS PARA INFORMAÇÕES 71 DE CONTEÚDO E DARA DE ARQUIVAMENTO NA 72S LATERAIS E NO TAMPO SUPERIOR. |         |           |      |           |              |
| 30 | CALCULADORA MÉDIA (PILHA)- 12 DÍGITOS, 1 PILHA, 26 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 118 MM DE LARGURA E 140 MM DE COMPRIMENTO X 40MM DE ALTURA, TECLAS ON/C E OFF E RETORNO PARA CORREÇÃO.                     | UNIDADE | LETRON    | 500  | R\$ 13,99 | R\$ 6.995,00 |
| 35 | CANETA MARCA TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE CORES VARIADAS EM EMBALAGENS COM 12 UNIDADE.  | PACOTE  | LYKE      | 500  | R\$ 7,20  | R\$ 3.600,00 |
| 38 | CARTOLINA CARMEN, CORES VARIADAS  | UNIDADE | NOVAPRINT | 2200 | R\$ 0,73  | R\$ 1.606,00 |
| 44 | CLIP DE METAL PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 0/0 (CAIXA COM 100 UNIDADE)   | CAIXA   | PUPYLEX   | 650  | R\$ 2,05  | R\$ 1.332,50 |
| 46 | CLIP DE METAL PARA PAPEL AÇO NIQUELADO Nº 2/0 (CAIXA COM 100 UNIDADE)   | CAIXA   | PUPYLEX   | 1780 | R\$ 2,54  | R\$ 4.521,20 |
| 47 | CLIP DE METAL PARA PAPEL AÇO  | CAIXA   | PUPYLEX   | 1540 | R\$ 2,16  | R\$ 3.326,40 |



000708



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

|    |  |             |                    |      |              |                  |
|----|--|-------------|--------------------|------|--------------|------------------|
|    | NIQUELADO Nº 3/0<br>(CAIXA COM 50<br>UNIDADE)  |             |                    |      |              |                  |
| 51 | COLA - LÍQUIDA DE<br>ISOPOR, SECAGEM<br>NORMAL, BICO<br>ECONÔMICO, 450G.   | UNIDAD<br>E | PIRATININGA        | 1000 | R\$<br>1,78  | R\$<br>1.780,00  |
| 53 | COLA BRANCA DE<br>1KG.   | UNIDAD<br>E | PIRATININGA        | 800  | R\$<br>8,40  | R\$<br>6.720,00  |
| 57 | COLA LIQUIDA<br>BRANCA CONTENDO<br>40G<br>ACONDICIONADA EM<br>FRASCO PLÁSTICO<br>RESISTENTE NÃO<br>TÓXICA.   | UNIDAD<br>E | GLINORTE           | 300  | R\$<br>1,08  | R\$<br>324,00    |
| 60 | COLA LÍQUIDA,<br>ATÓXICA, NA COR<br>BRANCA, SECAGEM<br>NORMAL, BICO<br>ECONÔMICO, 90G  | UNIDAD<br>E | GLINORTE           | 1200 | R\$<br>1,84  | R\$<br>2.208,00  |
| 64 | CORRETIVO LIQUIDO<br>A BASE DE ÁGUA<br>CONTENDO 18ML,<br>CAIXA COM 12<br>UNIDADES  | CAIXA       | GLINORTE           | 250  | R\$<br>14,99 | R\$<br>3.747,50  |
| 66 | DICIONÁRIO DA<br>LÍNGUA<br>PORTUGUESA,<br>ILUSTRADO,<br>VERBETES COM<br>DIVISÃO SILÁBICA E<br>INDICAÇÃO DA<br>SÍLABA TÔNICA<br>FORMATO: 0,14 X0,<br>20 CM,<br>ACABAMENTO:<br>LOMBADA<br>QUADRADA. - AMPLA<br>PARTICIPAÇÃO ATÉ<br>75% | UNIDAD<br>E | VALE DAS<br>LETRAS | 4800 | R\$<br>9,99  | R\$<br>47.952,00 |
| 70 | E.V.A. 40X50 - CORES<br>VARIADAS.  | UNIDAD<br>E | IBEL               | 8000 | R\$<br>1,00  | R\$<br>8.000,00  |
| 73 | ENVELOPE BRANCO<br>90G, FORMATO<br>260MM X 360MM   | UNIDAD<br>E | SCRITY             | 2500 | R\$<br>0,54  | R\$<br>1.350,00  |

AILTON  
VIEIRA  
GUIMARAES:3  
1701221420

Assinado de forma  
digital por AILTON  
VIEIRA  
GUIMARAES:3170122  
1420  
Dados: 2024.09.30  
14:33:04 -03'00'



000709



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE  
CNPJ: 12.342.663/0001-73

|     |   |         |             |      |           |              |
|-----|---|---------|-------------|------|-----------|--------------|
| 79  | ENVELOPE TIPO SACO 20X28  | UNIDADE | SCRITY      | 2500 | R\$ 0,24  | R\$ 600,00   |
| 83  | ESTILETE DE BOA QUALIDADE, LÂMINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,1 CM DE LARGURA X 0,9CM DE COMPRIMENTO.   | UNIDADE | MASTERPRINT | 2000 | R\$ 0,63  | R\$ 1.260,00 |
| 86  | FITA ADESIVA DUPLA-FACE - 19MMX30M  | UNIDADE | EUROCEL     | 800  | R\$ 3,90  | R\$ 3.120,00 |
| 88  | FITA ADESIVA LARGA, BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM X 50M, TIPO CREPE, BOA ADERÊNCIA.  | UNIDADE | EUROCEL     | 400  | R\$ 4,82  | R\$ 1.928,00 |
| 95  | GIZ DE CERA, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADE  | CAIXA   | LEO & LEO   | 400  | R\$ 2,56  | R\$ 1.024,00 |
| 102 | GRAFITE PONTA 07.   | UNIDADE | TOK         | 1000 | R\$ 0,99  | R\$ 990,00   |
| 105 | GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 26/6, TAMANHO DA BASE 20 CM, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE UMA VEZ, ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA. | UNIDADE | MASTERPRINT | 300  | R\$ 10,04 | R\$ 3.012,00 |
| 110 | GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TIPO 23/10, CAIXA CONTENDO 5000, SEMI INDUSTRIAL, METÁLICO, ANTI FERRUGEM  | CAIXA   | ACC         | 300  | R\$ 20,29 | R\$ 6.087,00 |



000710



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

|     |  |         |              |      |           |               |
|-----|--|---------|--------------|------|-----------|---------------|
| 116 | GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR TIPO 9/8 PARA 50 FLS, CAIXA CONTENDO 5000.  | CAIXA   | DELLO        | 300  | R\$ 15,21 | R\$ 4.563,00  |
| 122 | LÁPIS DE COR – EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES.   | CAIXA   | LYKE         | 4500 | R\$ 4,54  | R\$ 20.430,00 |
| 124 | LÁPIS PRETO MATERIAL DE CORPO DE MADEIRA MATÉRIA DE CARGA MINA GRAFITE, DIÂMETRO DE CARGA 0,2MM, DUREZA DE CARGA 2H, FORMATO DE CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DE CORPO 0,4MM COMPRIMENTO TOTAL DE 175 MM CAIXA COM 144 - AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75% | CAIXA   | LYKE         | 2800 | R\$ 24,39 | R\$ 68.292,00 |
| 126 | LAPISEIRA TIPO ALUNO COM PONTA DE METAL 0.5 CAIXA COM 12 UNIDADE.  | CAIXA   | LYKE         | 110  | R\$ 24,78 | R\$ 2.725,80  |
| 128 | LIVRO ATA 100 FOLHAS MARGEM E TRAÇADO EM COR PRETA - CAPA DURA COR PRETA - FOLHAS ENUMERADAS.  | UNIDADE | SÃO DOMINGOS | 600  | R\$ 9,10  | R\$ 5.460,00  |
| 132 | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 PÁGINAS FORMATO 160 X 220MM - CAPA DURA.  | UNIDADE | SÃO DOMINGOS | 1000 | R\$ 8,50  | R\$ 8.500,00  |
| 133 | MARCADOR PARA  | UNIDADE | LYKE         | 200  | R\$       | R\$           |



000711



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

|     |   |         |           |      |            |                |
|-----|---|---------|-----------|------|------------|----------------|
|     | QUADRO BRANCO (LOUSA BRANCA LISA), EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES. | E       |           |      | 2,79       | 558,00         |
| 134 | MASSA DE MODELAR, ANTITÓXICO CAIXA COM 12 UNIDADE, CORES VARIADAS.  | CAIXA   | ONDA      | 3000 | R\$ 4,22   | R\$ 12.660,00  |
| 142 | PAPEL A4, MEDINDO (210X297) MM . RESMA COM 500 FLS, CAIXA COM 10 RESMAS. - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%  | CAIXA   | REPORT    | 1600 | R\$ 134,38 | R\$ 215.008,00 |
| 144 | PAPEL OFICIO . RESMA COM 500 FLS, CAIXA COM 10 RESMAS - COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%   | CAIXA   | REPORT    | 1000 | R\$ 266,69 | R\$ 266.690,00 |
| 147 | PAPEL CARBONO DUPLA FACE CX C/ 100  | CAIXA   | VMP       | 20   | R\$ 30,29  | R\$ 605,80     |
| 149 | PAPEL CARTÃO, TAMANHO 210X297MM, PACOTE COM 50 UNIDADES   | UNIDADE | CIS       | 1000 | R\$ 9,38   | R\$ 9.380,00   |
| 154 | PAPEL DE SEDA 48X60CM - COR A ESCOLHER  | UNIDADE | NOVAPRINT | 4000 | R\$ 0,24   | R\$ 960,00     |
| 161 | PAPEL ONDULADO CORES  | UNIDADE | EMBALE    | 2000 | R\$ 1,59   | R\$ 3.180,00   |
| 166 | PASTA AZ LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO 216X330MM, PAPELÃO LUXO. - COTA RESERVADA  | UNIDADE | USAPEL    | 1200 | R\$ 6,66   | R\$ 7.992,00   |



000712



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

|  |   |             |             |       |              |                  |
|--|---|-------------|-------------|-------|--------------|------------------|
|  | ME E EPP ATÉ 25%  |             |             |       |              |                  |
| 175  | PASTA PLÁSTICA<br>COM ELÁSTICO<br>MEDINDO 30MM  | UNIDAD<br>E | DAK         | 2000  | R\$<br>1,58  | R\$<br>3.160,00  |
| 176  | PASTA PLÁSTICA<br>COM ELÁSTICO<br>MEDINDO 40MM  | UNIDAD<br>E | DAK         | 2000  | R\$<br>3,89  | R\$<br>7.780,00  |
| 184  | PASTA SUSPENSA<br>MARMORIZADA<br>PLASTIFICADA C/<br>PONTEIRA DE<br>PLASTICO 36X24 C/<br>VISOR   | UNIDAD<br>E | ALAPLAST    | 8000  | R\$<br>1,47  | R\$<br>11.760,00 |
| 188  | PERFURADOR COM<br>CAPACIDADE DE<br>PERFURAÇÃO DE ATÉ<br>25 FOLHAS   | UNIDAD<br>E | DAK         | 400   | R\$<br>16,60 | R\$<br>6.640,00  |
| 197  | PINCEL PARA<br>PINTURA Nº 10,<br>REDONDO OU<br>CHATO.   | UNIDAD<br>E | COMPACTOR   | 4500  | R\$<br>1,25  | R\$<br>5.625,00  |
| 199  | PISTOLA PEQUENA<br>PARA COLA QUENTE   | UNIDAD<br>E | ONDA        | 300   | R\$<br>11,23 | R\$<br>3.369,00  |
| 210  | RÉGUA DE 30 CM EM<br>ACRÍLICO,<br>TRANSPARENTE,<br>MEDINDO APROX.<br>30CM DE<br>COMPRIMENTO 2,5<br>DE LARGURA, DE<br>BOA QUALIDADE.                                     | UNIDAD<br>E | LYKE        | 1500  | R\$<br>0,66  | R\$<br>990,00    |
| 216  | TINTA GUACHE, A<br>BASE DE ÁGUA, USO<br>ESCOLAR,<br>ACONDICIONADO EM<br>FRASCO PLÁSTICO<br>RESISTENTE,<br>CONTENDO 250 GRs,<br>LAVÁVEL NÃO<br>TÓXICO, CORES<br>VARIADAS | UNIDAD<br>E | PIRATININGA | 2500  | R\$<br>4,37  | R\$<br>10.925,00 |
| 220  | TNT CORES<br>VARIADAS   | METRO       | ACRILLEX    | 12000 | R\$<br>1,09  | R\$<br>13.080,00 |
| Valor total: R\$ 936.978,20 (Novecentos e Trinta e Seis Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos). |   |             |             |       |              |                  |

Assinado de  
forma digital por  
AILTON VIEIRA  
GUIMAR  
AES:3170  
1221420  
Dados:  
2024.09.30  
14:33:48 -03'00'





000713



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

2.2. Havendo listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, este constará como anexo a esta Ata de forma expressa.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**Dos limites para as adesões**

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA  
GUIMARAES:317012  
21420  
31701221420  
14:33:58 -03'00'



000714



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, conforme item 2.2., o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

AILTON  
VIEIRA  
GUIMARAE  
S:31701221  
420

Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA GUIMARAE S:31701221-420  
Dados: 2024.09.30 14:34:08 -03'00'



000715



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, havendo cadastro de reserva ou não, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

AILTON  
VIEIRA  
GUIMARAES: 3170  
3170122142  
0

Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA  
GUIMARAES:31701221420  
Dados: 2024.09.30 14:34:22 -03'00'



000716



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 ou normativa específica de âmbito local.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 77 do Decreto Municipal nº 3, de 29 de janeiro de 2024.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



000717



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

AILTON  
VIEIRA  
GUIMARÃES  
S:31701221  
420

Assinado de forma  
digital por AILTON  
VIEIRA  
GUIMARÃES:31701  
221420  
Dados: 2024.09.30  
14:34:45 -03'00'



000718



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

AILTON  
VIEIRA  
GUIMARAE  
S:31701221  
470

Assinado de forma digital por AILTON VIEIRA GUIMARAES:31701221420  
Dados: 2024.09.30 14:34:57 -03'00'



000719



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Matriz de Camaragibe/AL, 25 de setembro de 2024.

AILTON  
VIEIRA  
GUIMARAES:  
31701221420

Assinado de forma digital por AILTON  
VIEIRA GUIMARAES:31701221420  
Data: 2024.09.30 14:35:08 -03'00'



000720



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.541.663/0001-73**

---

**FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE**  
**MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**Prefeito**

**AILTON VIEIRA**  
**GUIMARAES:3170**  
**1221420**

Assinado de forma digital por  
AILTON VIEIRA  
GUIMARAES:31701221420  
Dados: 2024.09.30 14:35:19  
-03'00'

**AILTON VIEIRA GUIMARAES**  
**A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA**  
**Fornecedor Beneficiário**